

CHAPA 3:

TERCEIRA VIA

PRESIDENTE: WAGNER CÉSAR VIEIRA (15/27)

- Aposentado (Auditor TCU);
- Síndico profissional; economista, administrador e advogado;
- Especialista em Direito Público e em Direito Imobiliário.

VICE-PRESIDENTE: JOÃO ALMEIDA DE BARROS LIMA FILHO (16A/32)

- Aposentado (Analista Judiciário STJ);
- Especialista em Direito Tributário;
- Mestre em Direito Público.

DIRETOR FINANCEIRO: ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA COSTA (20/60)

- Auditor Fiscal da Receita Federal;
- Ex-Diretor Administrativo e Financeiro da Amorville.

DIRETOR ADMINISTRATIVO: BERNARDO CASCAES DE BARROS BARRETO (15/28)

- Administrador;
- Especialista em Gestão de Projetos;
- Experiência em Relações Institucionais e Governamentais.

DIRETORA DE MEIO AMBIENTE: ALEXANDRINA CLEMENTINA DE LIMA SILVA MEDEIROS (16A/62):

- Administradora;
- Experiência nas áreas de Telecomunicações e de Saúde.

CHAPA 3:

TERCEIRA VIA

PLATAFORMA

I – VALORIZAÇÃO DO VILLE:

- I.1. implementar o Plano de Segurança. Caso não preveja, condicionar o ingresso de toda e qualquer pessoa no Condomínio mediante prévia autorização do morador (interligação de todas as residências com a portaria por meio de porteiro eletrônico, vídeo-porteiro ou prévio cadastro de telefones dos moradores a serem acionados pelos agentes da portaria);
- I.2. estudar a implantação interna de formas alternativas e econômicas de iluminação pública (energia solar, fotovoltaica etc.);
- I.3. aproveitar terrenos subutilizados da Associação, destinando-os à áreas de lazer e/ou de convivência (salão de festas e/ou quadra de tênis e/ou quadra poliesportiva etc.);
- I.4. aplicar o superávit do Fundo Reserva em obras de melhorias no Condomínio (obras de drenagem, criação de guaritas, revitalização de guaritas, restauração de ruas etc.);
- I.5. elaborar o Planejamento Estratégico da Amorville;
- I.6. em parceria com o Governo do Distrito Federal (GDF), bem como com outros órgãos e entidades competentes, criar e executar **Plano Urbanístico Interno**, que deverá contemplar, entre outras medidas: **a)** criação de ciclovias compartilhadas com o uso por pedestres para facilitar a prática de corridas e caminhadas com segurança dentro do próprio condomínio; **b)** padronização e desobstrução de calçadas; **c)** revisão e melhoria da rede elétrica; **d)** interceder junto aos órgãos competentes do Distrito Federal para construção da rede de esgotos no Ville de Montagne; (...).

II – ADERÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE:

- II.1. estudar a conveniência e oportunidade de ser estabelecido condomínio de direito em substituição à atual associação (condomínio de fato);
- II.2. criar a Convenção (no caso de instituição do condomínio de direito);
- II.3. rever, modificar e atualizar o Estatuto, caso a Amorville não seja transformada em condomínio de direito (a fim de se atingir o *quorum* especial, manter a assembleia aberta por 30 dias para viabilizar a mais ampla participação no processo decisório);

- II.4.** criar o Regimento Interno, aproveitando-se, inclusive, de todas as normas esparsas já aprovadas em Assembleias Gerais, mediante pesquisa extensa e acurada nos arquivos, adaptando-os, quando for o caso, ao formato PDF PESQUISÁVEL (*ocerizado*);
- II.5.** rever os contratos ao término de sua vigência quanto à aderência às normas, à economicidade, à eficiência e à efetividade, propondo aos contratantes as alterações possíveis, resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos;
- II.6.** instituir regulamento de licitações e contratos, primando pela probidade, transparência e busca intransigente das propostas mais vantajosas para a Administração;
- II.7.** garantir a publicidade no *site* oficial de todos os contratos e atos praticados pela Amorville desde sua criação, incluindo editais de convocação, atas, demonstrativos contábeis etc.;
- II.8.** revitalizar as comissões, definindo seus membros, atribuições e calendário de reuniões com a Administração por meio da formalização de norma disciplinadora de sua atuação;
- II.9.** estabelecer, de fato, gestão participativa, por meio de pesquisas de opinião junto à comunidade para tomada das principais decisões, ainda que no âmbito do poder discricionário do Presidente e da Diretoria;
- II.10.** sem prejuízo da elaboração mensal dos Movimentos Contábeis e dos Demonstrativos Sintéticos (para o público em geral) e Analíticos (Administração) divulgar, semanal ou quinzenalmente, os saldos das contas correntes e principais atos de gestão ocorridos no período, como despesas ou investimentos realizados;
- II.11.** valorizar a atuação do Conselho Consultivo estreitando o diálogo recíproco, e implementando, sempre que possível, suas recomendações;
- II.12.** ampliar a participação dos associados em Assembleias, inclusive mediante adoção de Assembleias virtuais, com adoção de procedimentos assecuratórios da representação, legitimação da participação e regularidade do voto eletrônico;
- II.13.** instituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (obrigação legal); (...).

III – INTENSIFICAÇÃO DO RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

- III.1.** regularizar os lotes em Áreas de Parcelamento Condicionadas – APC;
- III.2.** atuar junto aos órgãos governamentais para que o **Projeto Urbanístico Externo** contemple: **a)** duplicação da DF-001; **b)** construção da segunda portaria; **c)** reabertura da pista de acesso à QI 27; **d)** construção de trevos de acesso à pista de acesso à QI 27 e à entrada do Condomínio; e **e)** complementação da duplicação da via de acesso ao Condomínio; e

IV – VALORIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE INTERNO E DA CIRCUNVIZINHANÇA:

IV.1. incentivar e apoiar a arborização das ruas/quadras;

IV.2. atuar junto aos órgãos governamentais para implantação de benfeitorias no vizinho Parque Bernardo Sayão, dotando-o de estruturas de lazer e de esporte, priorizando o contato com a natureza; (...).